ID: 000480350100192023

PORTARIA Nº 574/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 62/2023 – GAB-SEMCOM, constante no Processo Administrativo SEI nº 00086.000292/2023-81, resolve EXONERAR DENISE LOPES DA ROCHA, CPF nº 057.237.663-41, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, com efeitos a partir de 13.04.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350100202023

PORTARIA Nº 575/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 62/2023 – GAB-SEMCOM, constante no Processo Administrativo SEI nº 00086.000292/2023-81, resolve NOMEAR DANTERCIO RIBEIRO CARDOSO, CPF nº 017.736.763-69, para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, com efeitos a partir de 13.04.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480350100212023

PORTARIA Nº 576/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 1051/2023 – DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.004445/2023-89, resolve EXONERAR, a pedido, ANA VICTÓRIA FEITOSA OLIVEIRA, CPF nº 062.933.773-03, do cargo de Secretária de Conselho, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 31.03.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de abril de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430350100222023

ERRATA - PORTARIA GSF 058/2023. SEI Nº 00043.004657/2022-03. ONDE LÊ-SE: "II- DESIGNAR no Contrato nº 024/2019, celebrado entre o Município de Teresina, e a Empresa Servfaz Serviços de Mão de Obra, CNPJ Nº 10.013.974/0001-63,…", LÊ-SE: "II- DESIGNAR no Contrato nº 008/2022, celebrado entre o Município de Teresina, e a Empresa Servfaz Serviços de Mão de Obra, CNPJ Nº 10.013.974/0001-63,". ONDE LÊ-SE: VIGÊNCIA: "O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e nas condições impostas pelo art. 51 da Lei nº 8.245/91.", LÊ-SE: O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e nas condições impostas pelo art. 57, II da Lei nº 8.666/97". Admilson Brasil Lustosa Filho, Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430350100232023

INSTRUÇÃO NORMATIVA CERM Nº 005/2023. Dispõe sobre procedimentos para tramitação de processos administrativos de restituição de tributos municipais pagos indevidamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto no art. 464, inciso I, do Código Tributário do Município de Teresina, Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, o qual determina que o Secretário Municipal de Finanças, mediante ato expresso, poderá expedir as instruções que se fizerem necessárias à fiel execução do e Código Tributário Municipal, Considerando a atribuição de coordenação das atividades administrativas, financeiras e tributárias da Secretaria Municipal de Finanças, e, Considerando a necessidade de dispor sobre procedimentos para tramitação de processos administrativos de restituição de tributos municipais pagos indevidamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, RESOLVE: Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos para tramitação de processos administrativos referentes aos requerimentos de restituição de tributos municipais solicitados com fundamento nos artigos 165 a 169 do Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e nos artigos 394 a 399 do Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, Código Tributário do Município de Teresina. Art. 2º Nos requerimentos de restituição de tributos, após feitas a análise processual e a elaboração de despacho decisório por parte do Auditor-Fiscal da Receita Municipal, os processos com créditos a restituir deverão ser encaminhados previamente ao Secretário Executivo, antes de notificado o contribuinte ou interessado. Parágrafo único. Tratando-se de crédito total a ser restituído em valor superior a R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), os processos a que se referem o *caput* deste artigo deverão ser encaminhados ao Secretário de Finanças do Município de Teresina. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças. Teresina (PI), 19 de abril de 2023. Admilson Brasil Lustosa Filho, Secretário Municipal de Finanças.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460350100242023

CONTRATO Nº 04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 00046.000539/2023-68 . PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 156/2022 – SEMA/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO. FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E A EMPRESA C L BESERRA E CIA LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral em copo de 200ml e galão de 20l para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I deste Contrato. 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. O Objeto está discriminado no Anexo I deste Contrato. 3. CLÁUSULA TERCEIRA– VIGÊNCIA CONTRATUAL. 3.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, de acordo com o disposto no art. 57, da Lei nº. 8.666/93. 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO. 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ 28.875,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais). 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Teresina-PI, 17 de abril de 2023. João Henrique de Almeida Sousa, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (Contratante). Carmelio Lustosa Beserra, C L BESERRA E CIA LTDA EPP (Contratada).